



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

Lei Complementar Nº	621/2022
PROJETO DE LEI	009/2022 – Iniciativa do Executivo
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	10/04/2022
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	19/05/2022

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 621/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 10 de Abril de 2022.

SINTESE DA LEI

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios de Médio Mucuri – CISMEM.

Pavão/MG, 19 de Maio de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI Nº 621 DE 19 DE MAIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 51/2022
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Jane
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 19/05/22 a
19/05/22
PAVÃO/MG, 19 DE 05 DE 2022
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: Jane

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios de Médio Mucuri – CISMEM.

A Prefeita Municipal de Pavão, **JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microregião do Médio Mucuri (CISMEM), para adequações do Estatuto Social à Lei Federal nº 11.107, de 6 de Abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que se trata esse artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Pavão (MG), 19 de Maio de 2022


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal